

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E
ALTERAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2018-AGU, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A
EMPRESA D&L SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

A União, por intermédio da **Advocacia-Geral da União**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **Superintendência de Administração em Pernambuco**, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com sede na Av. Herculano Bandeira, nº 716, Pina, CEP: 51.110-130 - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.037/0001-42, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, neste ato, representada pela Sra. **MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U. nº 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e conforme apostilamento promovido pela Portaria nº 029, de 17 de janeiro de 2011, publicado no Boletim de Serviço Extraordinário nº 10, de 10 de fevereiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.172.237/0001-24, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcanti, 2902, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. **LUANNA SIMÕES PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2000002011949, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 004.150.423-21, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00587.000629/2018-43**, e o resultado final do Pregão nº **04/2018-AGU**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271/1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, Lei nº 12.440/2011 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

1. **Prorrogar** por 12 (doze) meses o prazo da vigência a que se reporta a cláusula segunda do contrato nº 07/2018, contemplando-se desta feita o período de **02/05/2020 a 02/05/2021**;

2. **Revisar a planilha do contrato**, para atender determinação da Lei 13.932/2019, no que toca à extinção dos 10 % referentes à contribuição social da multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado dos empregados e também a aplicabilidade da Lei 12.506/2011, para eliminação dos custos não renováveis na planilha do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Desta forma, o valor mensal passará de **R\$ 17.234,16** (dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) para **R\$ 17.035,74** (dezessete mil, trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um valor total anual de **R\$ 204.428,88** (duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), a partir da assinatura deste termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação contratual, referente à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vinculada ao contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 17.035,74** (dezessete mil, trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas desta natureza:

Plano Interno: AGU0062
Programa de Trabalho: 168530
Gestão/Unidade: 00001/110096
Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá atualizar a garantia, prestada no pacto inicial, no valor de **R\$ 10.221,44** (dez mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), com extensão do prazo de validade até **02/08/2021**, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 02/2008. O valor da garantia só será liberado para a Contratada depois de comprovada a quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, e dos seus respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

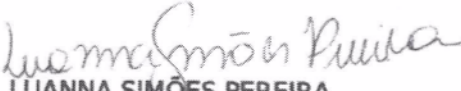
O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 01 (uma) via.

Recife, 08 de abril de 2020


MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATANTE


LUANNA SIMÕES PEREIRA
D&L SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA
CONTRATADA

Departamento Jurídico
D&L SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA
